



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL N.º 010/2025**

### **Seleção de aluno especial para o Programa de Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos especiais para o **Programa de Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM)**, níveis de mestrado e doutorado acadêmicos, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e 07/2016 do CONSEPE.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

##### **1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL**

A inscrição para aluno especial ocorrerá entre os dias **27 a 31 de janeiro de 2025**, exclusivamente por e-mail (pmbqbm@uesb.edu.br).

##### **1.2. PÚBLICO-ALVO**

Podem candidatar-se profissionais com diploma/certificado de conclusão de curso superior ou que estejam matriculados em Programa de Pós-graduação externo à UESB, na grande área do Programa (Ciências Biológicas).

##### **1.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar em um único e-mail os seguintes documentos em PDF:

- a) carta assinada pelo(a) candidato(a) com indicação da(s) disciplina(s) contendo justificativa para cursá-la(s);
- b) cópia do histórico de graduação ou da pós-graduação;
- c) cópia do currículo Lattes atualizado (Plataforma Lattes – CNPq).

##### **1.4. DO NÚMERO DE VAGAS**



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

1.4.1. Cada candidato poderá se inscrever nas disciplinas abaixo, observando o disposto no item 6.1:

Disciplina	Professor (a)	Data e horário	Vagas	Campus
PMBqBM027: Bioquímica – 60h (4.0.0 créditos)	Gildomar Lima Valasques Jr. Janaína Silva de Freitas Raphael Ferreira Queiroz	A partir de 13 de março de 2025  1ª Etapa: as quintas (9h às 12h; 14h às 17h) 2ª e 3ª etapa: as quartas (pela tarde)	02	Vitória da Conquista e Jequié
PMBqBM040: Mecanismos moleculares da ação de fármacos – 30h (2.0.0 créditos)	Julita Maria Pereira Borges	A partir de 07 de fevereiro de 2025  Todas as sextas (08h)	05	Vitória da Conquista  (Sala do Colegiado do PMBqBM)

1.4.2. O candidato deverá indicar na carta de justificativa a(s) disciplina(s) que pretende cursar, no máximo 02 disciplinas.

1.4.3. Conforme normativa interna do PMBqBM, o número de vagas para aluno especial fica a critério do Colegiado do Curso em anuência com o docente responsável pelas disciplinas, e o preenchimento das mesmas ocorrerá seguindo os critérios de seleção.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelos professores de cada disciplina em etapa única e constará de análise do Histórico de Graduação, Currículo Lattes e Carta de Justificativa.

## 3. DO RESULTADO FINAL

O resultado da seleção será divulgado até dia **04 de fevereiro de 2025**, por meio do site da UESB e do programa (<http://www2.uesb.br/ppg/pmbqbm/?cat=1>).

## 4. DA MATRÍCULA



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

4.1. A matrícula será feita online, através do envio dos documentos abaixo elencados para o e-mail do PMBqBM ([pmbqbm@uesb.edu.br](mailto:pmbqbm@uesb.edu.br)), nos dias **06 de fevereiro de 2025**. Posteriormente, os documentos serão encaminhados para a Secretaria Geral de Cursos para a emissão do comprovante de matrícula.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;
- c) Histórico de Graduação;
- d) Carteira de Identidade;
- e) C.P.F.;
- f) Carteira de reservista;
- g) Título de Eleitor e Comprovante de votação nas últimas eleições;

4.1.1. No caso de matrícula realizada por procurador(a), este(a) deverá apresentar documento de identificação.

4.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no curso, devendo ser convocado o suplente, até que ocorra o preenchimento das vagas.

4.3. O candidato após realizar a matrícula deve encaminhar uma cópia do comprovante ao colegiado do programa para arquivamento.

## **5. DO INÍCIO DAS AULAS**

O início das aulas será de acordo com a(s) disciplina(s) que o candidato for matriculado (vide item 1.4.1).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

6.1. O candidato poderá cursar no máximo de 45% dos créditos exigidos para o nível pretendido dentro do PMBqBM, enquanto for aluno especial, conforme Resolução Normativa N°03.

([http://www.sbbq.org.br/multicentrico/%20index.php?option=com\\_content&view=article&id=26&catid=2](http://www.sbbq.org.br/multicentrico/%20index.php?option=com_content&view=article&id=26&catid=2)), de modo que será avaliado as disciplinas que o candidato já cursou ou se matriculou como aluno especial do PMBqBM.

6.2. Aluno especial é qualquer candidato com diploma de graduação dentro da grande área do Programa (Ciências Biológicas) que queira se matricular em disciplinas específicas. Esse aluno não precisa necessariamente estar vinculado a um programa de pós-graduação.

6.3. A seleção do aluno especial fica a cargo do Colegiado do programa, em anuência com o docente responsável pela disciplina.

6.4. Os alunos especiais aprovados na disciplina farão jus ao histórico escolar contendo a(s) disciplina(s) concluída(s), expedida pela Secretaria de Cursos.

6.5. Os critérios de avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade em disciplinas cumpridas pelo aluno especial são os mesmos adotados para os alunos regulares do Programa.

6.6. A participação em regime especial não desobriga o aluno de submeter-se ao processo de seleção para o efetivo ingresso no Programa.

6.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.8. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Vitória da Conquista, 22 de janeiro de 2025.

**MARCOS HENRIQUE FERNANDES**  
**REITOR EM EXERCÍCIO**